

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2017

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, **Senac-DF**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, a seguir especificados fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, tipo **menor preço por item**, que será regida pela Resolução Senac n.º 958/2012, publicada no D.O.U. n.º 187, de 26/09/2012, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

#### 1 - DA ABERTURA

1.1 - A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

**DATA:** 10/08/2017

**HORA:** 10 horas

**LOCAL:** SIA Sul Trecho 03 Lotes 945/955, Brasília - DF, CEP 71.200-030.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição com instalação de aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades deste Senac-DF, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2 - O **Senac-DF** não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

2.3 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) **Anexo I** – Especificação dos Materiais;

b) **Anexo II** – Declaração de Habilitação;

c) **Anexo III** – Declaração de inexistência de menor trabalhador, na forma do inciso art. 7º, XXXIII, CF/88; e

d) **Anexo IV** – Ata de Registro de Preços.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os fornecedores que:

a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;

b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema **Fecomércio-DF**;

c) não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação; e

d) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac-DF**.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - A licitante deverá indicar um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

4.2 - É expressamente vedada a representação de mais de uma empresa por um mesmo credenciado.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes estabelecidos para, em nome da licitante, participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos, **com a sua respectiva cópia**.

4.4 - O representante da licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade, **com a sua respectiva cópia**.

4.4.1 - No caso de Procuração por Instrumento Particular, o procurador deverá apresentar documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante, **com a sua respectiva cópia**.

4.4.2 - Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **com a sua respectiva cópia**.

**4.5 – Somente será realizado o credenciamento dos licitantes que apresentarem os documentos solicitados neste item, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência da CPL, na sessão de abertura do certame.**

4.6 - A licitante deverá entregar no ato do credenciamento 2 (dois) envelopes. No primeiro deverá estar contida a Proposta de Preços, e, no segundo, a Documentação de Habilitação.

4.7 – Nas hipóteses de interrupção ou suspensão dos trabalhos, as reuniões serão sempre precedidas de novo credenciamento, sendo vedada a inclusão de novas propostas.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, dela constando a razão social da empresa, assim como as informações dos subitens que se seguem:

5.1.1 - valores expressos em moeda corrente nacional, com preço unitário, total e global;

5.1.2 - em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

5.1.3 - declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, **inclusive diferenças de alíquotas de ICMS**, taxa de administração, produtos, serviços, instalações, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas;

5.1.4 - informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará aceitação do prazo citado neste subitem;

5.1.5 - indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento;

5.2 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos;

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **CPL**;

5.3.1 - serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e pelos Membros da **CPL** quaisquer erros de aritmética, e o preço global da proposta, se faltar;

5.3.2 - a falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim;

5.3.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

5.4 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 14/2017**  
**ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**CNPJ DA LICITANTE:**

6.1 - Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

#### **6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove (m) que a licitante fornece ou forneceu os produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; e
- b) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela EC nº 20/1998, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo representante legal, **conforme Anexo III**, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

#### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

#### **6.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);  
([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** da sede da licitante;

(<http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCND1/PCND1.HTML>)

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante; (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

6.1.5 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º \_XX/2016**  
**ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**CNPJ DA LICITANTE:**

6.1.6 Toda a documentação para habilitação refere-se à jurisdição local do domicílio ou sede da empresa licitante.

6.1.7 Documentos extraídos da Internet serão aceitos estando sujeitos à confirmação da autenticidade do documento;

6.1.8 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência do Pregoeiro e dos Membros da **CPL**, na sessão de abertura do certame.

6.1.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

6.1.10 - A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante.

6.1.11 - Para dar maior agilidade ao certame licitatório, a documentação para habilitação deverá ser apresentada na ordem seqüencial, exigida neste Edital. A não observância desse critério não ensejará motivo de inabilitação.

## **7 - DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - Será facultado à **CPL** utilizar da prerrogativa do Art. 17 da Resolução Senac n.º 958/2012, invertendo o procedimento, com a abertura primeiramente dos envelopes de habilitação e, somente, então, proceder a abertura dos envelopes com as propostas das licitantes habilitadas.

7.2 - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, será realizada de acordo com a Resolução Senac n.º 958/2012, em conformidade com este Edital e seus Anexos, na data, local e horário especificados no item 1.

7.3 - No início da sessão, os interessados deverão credenciar-se, identificar-se e entregar os envelopes, conforme disposto no item 4 deste Edital.

7.4 - Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidas a participação de novas licitantes.

7.5 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão, desde logo, abertos e conferidos quanto à validade e ao cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo rubricados pelo Pregoeiro e pela **CPL**.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 - Será classificada a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, como também as licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15 % (quinze por cento), relativamente à de menor preço por item apresentado.

7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem 7.7, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 - Os representantes das licitantes que obtiverem classificação serão convidados, individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma do item anterior, não implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.

7.12 - Na hipótese de, na fase de abertura das propostas, uma ou mais empresas classificadas apresentarem o mesmo preço, e, este valor seja o menor preço por item, e, na sessão de lances, essas licitantes não apresentem lances verbais para que o desempate ocorra, será efetuado sorteio, na mesma sessão, para que se defina a proposta vencedora;

7.13 - Para efeito de julgamento da presente licitação, na modalidade de Menor Preço, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor preço por item e atender a todos os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

7.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - Após a declaração da aceitabilidade das propostas de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e o procedimento encaminhado para homologação e adjudicação, pelo Diretor Regional, por intermédio da **CPL**.

7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.18 - Para composição do processo, a licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão, apresentar nova planilha de preços, com os valores correspondentes ao lance vencedor, nos termos do item 5.1 deste Edital.

7.19 - O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12, 7.13 e 7.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.21 - Não havendo, dentre as propostas classificadas, nenhuma que atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará fracassado o pregão.

7.22 - Concluída a fase de lances e definida a ordem de classificação, a **CPL** poderá, a seu critério, solicitar às empresas classificadas amostras dos produtos ofertados, objeto deste Pregão para análise técnica.

7.23 - O procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos neste Edital, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas;

7.24 - Após análise das amostras apresentadas, a **CPL** convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos e, por conseguinte, das propostas, oportunidade que poderá ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

## **8 – DAS AMOSTRAS**

8.1 - As amostras serão solicitadas às empresas classificadas na etapa de lances verbais e deverão ser encaminhados no SIA Sul Trecho 03 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030, no prazo máximo de, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após recebida a comunicação.

8.2 - Deverá ser apresentada 1 (uma) amostra de cada produto para análise técnica;

8.3 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e testados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

8.4 - Se a amostra apresentar divergência em relação a especificação constante deste Edital ou da proposta, a licitante terá sua proposta desclassificada.

8.5 - Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constante deste Edital;

8.6 - Se a licitante não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

8.7 - As amostras serão solicitadas para que se possa verificar se os produtos ofertados atendem às características técnicas que constam deste Edital de licitação e da proposta apresentada pela licitante.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

9.2 - Caberá à **CPL** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, entregues no Protocolo, deste **Senac-DF**, no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

9.5 - Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail [licitacao@senacdf.com.br](mailto:licitacao@senacdf.com.br) ou telefone 3214-3035 / 3214-3032.

9.6 - Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no site do Senac - DF, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, salvo na hipótese da inversão do procedimento, prevista no item 7.1, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.

10.2 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer dessa decisão, registrando em ata a síntese de suas razões.

10.3 - Será concedido à licitante recorrente o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias.

10.4 - O prazo para apresentações das contra-razões começará a correr do término do prazo concedido ao recorrente, contando-se o prazo após abertura de vistas das razões do recurso ao terceiro interessado, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamentos.

10.7 - Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos ao Diretor Regional, e protocolizado o original no Protocolo, deste **Senac-DF**, no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

10.8 - Os recursos interpostos, não serão reconhecidos, após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

10.9 - Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a **CPL** encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Homologado o resultado da licitação será assinada a Ata de Registro de Preço nos termos da minuta constante do **Anexo IV**, que firmará o compromisso para eventual contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

11.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Senac-DF** não estará obrigado a adquirir os produtos registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.3 - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preço implicará multa e perda do direito ao registro de preço.

11.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

11.5 - Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos produtos.

11.6 - É facultado à Administração do **Senac-DF**, convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.

11.7 - O **Senac-DF** poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

## **12 - DAS SANÇÕES**

12.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III – Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo **Senac-DF** ou mediante cobrança judicial.

12.3 – O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao **Senac-DF** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac-DF** por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I - cometer fraude fiscal;
- II - apresentar documento falso;
- III - fazer declaração falsa;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VII - não manter a proposta.

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos produtos, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, mediante depósito em conta bancária no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

13.3 - Somente será efetuado o pagamento dos produtos solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com as necessidades do **Senac-DF**. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O **Senac-DF** reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac n.º 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.2 - Na vigência da Ata de Registro de Preço, a fornecedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.3 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro e a **CPL**, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

14.4 - As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão comunicadas diretamente às licitantes e, se presentes seus prepostos no ato em que forem adotadas, ou por correspondências assinadas pelo Pregoeiro.

14.5 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro e à **CPL**.

14.6 - A **CPL**, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à **CPL**, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.

14.7 - Será facultado a **CPL**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

14.8 - Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

14.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

14.10 - O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.11 - A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

14.12 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos nas condições oferecidas.

Brasília, de julho de 2017

**Fabricio da Silva Gama**  
Núcleo de Compras  
Senac – DF

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 14/2017**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

ITEM	PRODUTO	QTD	U.M.	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				UNT.	TOTAL
1	Tipo 1 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS + INSTALAÇÃO	10	Unid.	2.621,67	26.216,70
2	Tipo 2 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS + INSTALAÇÃO	06	Unid.	3.111,33	18.667,98
3	Tipo 3 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS + INSTALAÇÃO	14	Unid.	3.911,33	54.758,62
4	Tipo 4 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS + INSTALAÇÃO	49	Unid.	5.036,67	246.796,83
5	Tipo 5 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS + INSTALAÇÃO	19	Unid.	7.633,00	145.027,00

A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

**Tipo 1 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS**

Condicionador de ar do tipo split hi-wall para instalação em parede ou teto, novo, tecnologia Inverter; com capacidade de 9.000 BTUs; com selo Procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação frio ou frio/quente, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruído; compressor com sistema rotativo; serpentina de cobre; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do gás R410a; 03 velocidades de ventilação ou superior; fornecido com controle remoto sem fio, com funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan, swing e timer. Vazão de ar na unidade interna de ao menos 8 m<sup>3</sup>/min ou 480 m<sup>3</sup>/h; Display na unidade evaporadora sendo esta composta de aletas móveis; presença de filtro eletrostático ou de íons para eliminar odores no ar. Manual de instruções em português e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 1 ano para o aparelho e para o compressor. Assistência técnica prestada em Brasília/DF. Forma de análise: mediante manual ou ficha técnica do fabricante.

### **Tipo 2 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS**

Condicionador de ar do tipo split hi-wall para instalação em parede ou teto, novo, tecnologia Inverter; com capacidade de 12.000 BTUs; com selo Procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação frio ou frio/quente, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruído; compressor com sistema rotativo; serpentina de cobre; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do gás R410a; 03 velocidades de ventilação ou superior, fornecido com controle remoto sem fio, com funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan, swing e timer. Vazão de ar na unidade interna de ao menos 9 m<sup>3</sup>/min ou 540 m<sup>3</sup>/h ; Display na unidade evaporadora sendo esta composta de aletas móveis; presença de filtro eletrostático ou de íons, para eliminar odores no ar. Manual de instruções em português e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 1 ano para o aparelho e para o compressor. Assistência técnica prestada em Brasília/DF. Forma de análise: mediante manual ou ficha técnica do fabricante.

### **Tipo 3 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS**

Condicionador de ar do tipo split hi-wall para instalação em parede ou teto, novo, tecnologia Inverter; com capacidade de 18.000 BTUs; com selo Procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruído; compressor com sistema rotativo; serpentina de cobre; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do gás R410a;

03 velocidades de ventilação ou superior, fornecido com controle remoto sem fio, com funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan, swing e timer. Vazão de ar na unidade interna de ao menos 14 m<sup>3</sup>/min ou 840 m<sup>3</sup>/h; Display na unidade evaporadora sendo esta composta de aletas móveis; presença de filtro eletrostático ou de íons, para eliminar odores no ar. Manual de instruções em português e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 1 ano para o aparelho e para o compressor. Assistência técnica prestada em Brasília/DF. Forma de análise: mediante manual ou ficha técnica do fabricante.

### **Tipo 4 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS**

Condicionador de ar do tipo split hi-wall para instalação em parede ou teto, novo, tecnologia Inverter; com capacidade entre 22.000BTUs e 24.000 BTUs; com selo Procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220 V,

monofásico; com baixo nível de ruído; compressor com sistema rotativo; serpentina de cobre; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do gás R410a; 03 velocidades de ventilação ou superior, fornecido com controle remoto sem fio, com funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan, swing e timer. Vazão de ar na unidade interna de ao menos 17 m<sup>3</sup>/min ou 1020 m<sup>3</sup>/h; Display na unidade evaporadora sendo esta composta de aletas móveis; presença de filtro eletrostático ou de íons, para eliminar odores no ar. Manual de instruções em português e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 1 ano para o aparelho e para o compressor. Assistência técnica prestada em Brasília/DF. Forma de análise: mediante manual ou ficha técnica do fabricante.

#### **Tipo 5 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS**

Condicionador de ar do tipo split hi-wall para instalação em parede ou teto, novo, tecnologia Inverter; com capacidade entre 27.000Btus e 31.000BTUs; com selo Procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruído; compressor com sistema rotativo; serpentina de cobre; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do gás R410a; 03 velocidades de ventilação ou superior, fornecido com controle remoto sem fio, com funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan, swing e timer. Vazão de ar na unidade interna de ao menos 18 m<sup>3</sup>/min ou 1110 m<sup>3</sup>/h; Display na unidade evaporadora sendo esta composta de aletas móveis; presença de filtro eletrostático ou de íons, para eliminar odores no ar. Manual de instruções em português e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 1 ano para o aparelho e para o compressor. Assistência técnica prestada em Brasília/DF. Forma de análise: mediante manual ou ficha técnica do fabricante.

#### **DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

1. Deve possuir filtros de ar e bandeja de fácil acesso, com o intuito de facilitar a manutenção no que diz respeito à limpeza e retirada.
2. O equipamento deve operar com gás R-410 A, e não com o R-22, o qual foi proibido por ser nocivo ao meio ambiente.

#### **DA INSTALAÇÃO**

1. A contratada arcará com todas as despesas relativas à instalação dos aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais porventura necessários para tal fim (tubulação de PVC, cobre, etc), nos valores propostos pela interessada deverão constar



todos aqueles relativos às complementações e acessórios, ocasionalmente não indicados nestas especificações, mas necessários à perfeita instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

2. Os disjuntores e fiação elétrica devem estar de acordo com a potência do equipamento descrito em sua ficha técnica; esse procedimento será realizado pela Contratante, cabendo a Contratada apenas a ligação elétrica dos aparelhos,

3. A tubulação de refrigerante será em cobre fosforoso sem costura, desoxidado, recozido, conforme ASTM B88, espessura tipo L, devendo a parte interna estar limpa, seca e livre de corrosão, preferencialmente sem emendas de solda. Para conexão das tubulações entre as unidades internas e externas, devem ser usados sistemas de flanges e porcas curtas. Em hipótese alguma deverão ser reaproveitadas as tubulações existentes e não excedendo uma distância entre as unidades condensadoras e evaporadora que favoreça a perda de carga térmica de refrigeração.

4. A fixação da condensadora deverá ser efetuada com suporte próprio em aço galvanizado, fixado às alvenarias através de bucha e parafuso sextavado, com suportabilidade adequada ao peso do equipamento e ao local de fixação. Toda a tubulação deverá ser isolada com mangueiras de espuma elastomérica e revestidas com fita de alumínio.

5. Para fixação e suporte das tubulações, deverão ser usadas braçadeiras para tubos, obedecendo ao espaçamento de 1 (um) metro. Entre a tubulação e a braçadeira deverá ser utilizada manta de borracha. Nas passagens através de paredes e vidros as tubulações devem ser revestidas de mangueira de espuma elastomérica e tubo de PVC, formando uma bucha.

6. Além disso, toda a tubulação deve ser isolada termicamente, inclusive a tubulação de dreno, de modo a evitar condensação no sistema. A tubulação de dreno deve possuir sifão, o qual tem a função de evitar retorno de fluido condensado para a máquina;

7. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pela contratante;

8. Deverá ser observado total estanqueidade nas tubulações e a aplicação de vácuo deverá ser feita dentro do maior rigor, com auxílio de vacuômetro e conforme as exigências do fabricante do condicionador no que diz respeito ao START-UP das máquinas;

9. A instalação de equipamentos de ar condicionados deve ser feita sempre através de uma empresa credenciada. A empresa que fornecer os aparelhos deverá ser empresa

credenciada da marca fornecida para instalação dos mesmos a fim de preservar a garantia estipulada pelo fabricante.

10. Instalação com até 5 metros de linha refrigerante e dreno;

11. Nos casos em que a instalação necessitar, em decorrência do local, ou das especificações da sala, de uma linha adicional de refrigeração será adicionado o valor em metros linear referente ao quantitativo que ultrapassar os 5m;

12. Deverá ser de responsabilidade da Contratada a retirada de qualquer aparelho já existente no local (Split ou de janela) no caso de uma nova instalação, sendo que tubulação, drenos, dutos e demais itens da instalação anterior não poderão ser reaproveitados na nova. As remoções devem ser realizadas de forma adequada não comprometendo o funcionamento dos aparelhos, preservando sua integridade na parte interna e externa.

### **REQUISITOS DE GARANTIA**

1. A CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia dos aparelhos, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto contratado. Ao mesmo tempo, a instalação dos equipamentos deverá abranger garantia de igual período.

### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os Aparelhos Condicionadores de Ar serão instalados, devem ter pela Contratada previsto o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação quando danificado pela Contratada; conexão dos equipamentos à rede elétrica; retirada dos aparelhos de ar condicionado existentes quando houver necessidade, onde houver; refazimento dos vidros das esquadrias quando danificados ou quebrados pela Contratada, substituição de lâminas das persianas nos locais onde existem e forem danificadas, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

2. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

3. É responsabilidade da empresa contratada, manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizada.
4. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.
5. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pelo Senac-DF. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal, a Contratada poderá entrar em entendimentos com gestor do contrato, atendendo às exigências do Senac-DF, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.
6. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos, pois no caso de acidentes a Contratada possui total responsabilidade sobre os seus funcionários.
7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pelo Senac-DF.
8. A CONTRATADA na montagem dos equipamentos e seus acessórios deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
9. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizado, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA quando não vierem acompanhadas do aparelho adquirido.
10. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.
11. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.
12. O caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados,

também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

13. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

14. As redes frigoríficas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

15. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

<b>LOCAIS DE ENTREGA/INSTALAÇÃO</b>	
CEP 903 Sul	SEPS EQ 703/903 - CONJUNTO A - ASA SUL
CEP Taguatinga	QNG, ÁREA ESPECIAL 39, TAGUATINGA NORTE
CEP Ceilândia	QNM 1 CONJ. D LOTE 4/6 - CEILÂNDIA/DF
CEP Gama	QUADRA 5 CONJUNTO F LOTE 07- SETOR SUL - L - GAMA/DF
CEP Jessé Freire	SCS Q. 6 BLOCO A LOTE 172 ED. JESSÉ FREIRE - 1º, 3º e 4º Andares - ASA SUL
CEP TTH	SCS QUADRA 5 BLOCO C LT 27/28 - ASA SUL
CEP Sobradinho	QUADRA 4 CONJUNTO E AE 5 - SOBRADINHO/DF
Sede Administrativa	SIA TRECHO 3, LOTES 625/695, ED. SIA CENTRO EMPRESARIAL, COBERTURA "C"
SubSede	SIA TRECHO 3, LOTES 945/955 - ZONA INDUSTRIAL

**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2017**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa).....,  
CNPJ....., com endereço à .....declara, em  
atendimento ao Edital do Pregão SRP N.º 14/2017, que cumpre plenamente os requisitos  
de habilitação e de que os documentos solicitados estão em plena validade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

(Nome da Empresa)..... inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... , DECLARA, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

Brasília - DF,..... de..... de..... (Data da Licitação)

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva mencionada).

## PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2017

### ANEXO IV

#### MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. Endereço: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C". Cidade: Brasília, ESTADO: DF, CEP: 71.200-030 CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03. TELEFONE: (61) 3313-8811. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços N.º 14/2017, registrar os preços para a eventual aquisição com instalação de aparelhos de Ar Condicionado, da empresa cujos itens foram homologados e adjudicados, doravante designado FORNECEDOR(A), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição com instalação de aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades deste Senac-DF, descrição, marca e preços relacionados a seguir Preços Registrados e Empresa Fornecedora:

#### 2 - FORNECEDOR

1) ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º ....., e do CPF n.º .....

#### LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO

#### 3 - VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Senac-DF** não estará obrigado a adquirir os produtos, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto,

assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **4 - CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Senac-DF** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o **Senac-DF** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Senac-DF** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o **Senac-DF** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos deverão ser entregues na totalidade da solicitação, rigorosamente dentro das condições previstas no **Anexo I** - Especificação dos Produtos, com a marca cotada na proposta.

5.2 - A entrega dar-se-á no local e horários indicados na solicitação, conforme Anexo I do edital, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da solicitação.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DO SENAC-DF**

6.1 - Disponibilizar um funcionário responsável pelo recebimento dos produtos no local de entrega.

6.2 - Encaminhar o pedido de fornecimento por meio de documento próprio, via fax, onde constará o produto e a quantidade a ser fornecida pelo fornecedor.



6.3 - Conferir todos os produtos no ato do recebimento.

## **7 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 - Entregar em sua totalidade a quantidade dos produtos solicitados, de acordo com a necessidade do **Senac-DF**, bem como a Nota Fiscal, na data em horários indicados no Anexo I do edital.

7.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos produtos solicitados.

7.3 - Manter os preços dos produtos durante a vigência da presente Ata, conforme proposta de preços apresentada, parte integrante do processo licitatório.

7.4 - Os impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento, correrão por conta do fornecedor.

7.5 - O não cumprimento do prazo de entrega que gerar prejuízos ao **Senac-DF** poderá acarretar responsabilidade do Fornecedor.

7.6 - Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos a serem fornecidos ao Senac-DF.

## **8 - SANÇÕES**

8.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III – Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou mediante cobrança judicial.

8.3 – O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac-DF por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fazer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII - não manter a proposta.

## **9 - USUÁRIOS PARTICIPANTES**

9.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o Departamento Nacional do Senac e do SESC, bem como seus regionais que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **Senac-DF**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **Senac-DF**.

9.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **10 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

II - não entregar os produtos em sua totalidade no prazo estabelecido pelo **Senac-DF**, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;

III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Senac-DF**.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Senac-DF**.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Brasília, de de 2017

**Luiz Otávio da Justa Neves**  
Diretor Regional  
Senac-DF

**Adelmir Araújo Santana**  
Presidente do Conselho Regional  
Senac-DF

FORNECEDOR(ES)

**Testemunhas:**

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_